



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 213 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral Municipal, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por suposta prática de infração cometida no exercício das atribuições em que se encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de prestar suas declarações, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art.37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que no relatório final da Comissão de Processo de Sindicância-CPS, instituída pela portaria 186 de de 13 de julho de 2021, opinou-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154, inciso III, da Lei 1717/2007, em desfavor do servidor público Sr. Miguel Fernandes de Vasconcelos;

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício da função pelo servidor **MIGUEL FERNANDES DE VASCONCELOS**.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Parágrafo primeiro – Fica, desde já, autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento administrativo.

Art. 2º - Designar as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos: 1) Siúcia Lorrany Costa Cardoso, matrícula funcional nº 47.141; 2) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428; 3) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Siúcia Lorrany Costa Cardoso**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário o servidor designado pelo presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 08 de setembro de 2021.


Jucélio Cardoso Rodrigues
Controlador-Geral Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 08 / 09 / 2021**

JS.
Port. 213/2021

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação